

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MARINA LIMA ZYLBERSTAJN, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 1563, com escritório à Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, nº 1273/1177, Jardim Elisa, Embu das Artes/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.556.603/0001-74, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, Sobre loja 02, Água Verde, Curitiba/PR, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, Financiamento com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nº 011017, Série B1, datado de 18 de julho de 2017, na qual figura como Devedora Fiduciante **ALINE DANIELLE DA SILVA PESSOA**, brasileira, solteira, maior, autônoma, inscrita no CPF/MF nº 049.822.134-29, residente e domiciliada em Natal/RN, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo **On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 21 de setembro de 2026, às 10:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalizuk.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome da credora Fiduciária, constituído por: **Prédio Residencial nº 23**, situado à 5ª Travessa Presidente Castelo Branco, lado ímpar, esquina com a Rua Presidente Castelo Branco (antigas Ruas Projetadas), no bairro das Quintas, zona suburbana, na cidade de Natal/RN, integrante do Conjunto Residencial "Monte Líbano", composto de terraço, sala única, dois dormitórios, banheiro social, cozinha, área de serviço com lavanderia, inclusive o domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, onde o mesmo se acha edificado, designado por lote nº 41, da quadra "A", medindo 180,58m² de superfície; limitando-se ao norte, com a 5ª Travessa Presidente Castelo Branco, com 9,12m; ao sul, com o lote nº 45, da Rua Presidente Castelo Branco, com 9,12m; a leste, com a Rua Presidente Castelo Branco, com 19,80m; e, ao oeste, com o lote nº 42, da 5ª Travessa Presidente Castelo Branco, com 19,80m; ambos os lotes confrontantes de propriedade do Sr. Abbas Hasan El-Aouar ou sucessores. **Av.10** - Para constar que o imóvel passou a estar situado no bairro do Bom Pastor, zona urbana/oeste da cidade de Natal/RN (CEP 59060-112), cadastrado no IPTU sob nº 4.023.0048.08.1445.0001.8 (Sequencial 20076517). **Imóvel objeto da matrícula nº 49.553 do 6º Ofício de Notas Privativo do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Natal/RN.**

Observação: **(I)** Imóvel foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente. **(II)** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **28 de setembro de 2026**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$115.409,85 (cento e quinze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalizuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.portalizuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão.

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes, correrão por conta do adquirente.

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida acrescida dos encargos e

despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados, já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.

O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. A Ata de arrematação será firmada em até 05 dias da data do leilão e a Escritura Pública de Compra e Venda será lavrada em até 60 dias, em Tabelionato de Notas a ser indicado pela Credora Fiduciária.

O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.

Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF.

Pelo presente, fica intimada a Devedora Fiduciante: ALINE DANIELLE DA SILVA PESSOA, já qualificada, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenham sido cientificados.

Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br